



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE-FURG
INSTITUTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS – ICEAC
CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE COOPERATIVAS



REGULAMENTO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA OS ALUNOS DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE COOPERATIVAS

Av. Mal. Floriano Peixoto, 2236, Centro
São Lourenço do Sul/RS/Brasil CEP 96170-000
Tel./Fax.: (0**53) 3251-3933 | E-mail: cooperativas@furg.br
Home Page: <http://www.tecnologiagestaocooperativas.furg.br>



REGULAMENTO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA OS ALUNOS DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE COOPERATIVAS

Regulamenta o Estágio Não Obrigatório para os alunos do curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas, vinculado ao Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente Regulamento tem como finalidade estabelecer diretrizes gerais para a realização do Estágio Não Obrigatório do Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas do Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis.

CAPÍTULO II DOS PRECEITOS LEGAIS, DA SUA CARACTERIZAÇÃO E DA SUA FINALIDADE

Art. 2º – O estágio é ato educativo escolar supervisionado obedecendo às normas estabelecidas na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Resolução CNE/CP nº 3/2002, de 18 de dezembro de 2002, Resolução CNE/CEB nº 01, de 21 de janeiro de 2004, Parecer CNE/CES nº 277/2006, de 07 de dezembro de 2006.

Art. 3º – O estágio não obrigatório para os alunos do curso de Gestão de Cooperativas é regido pela Instrução Normativa Conjunta nº 01/2016 (PROGRAD/PRAE), a qual estabelece procedimentos para a realização e acompanhamento de estágios curriculares dos Cursos de Graduação da FURG.

Parágrafo único: além dos formulários estabelecidos na IN Conjunta 01/2016 PROGRAD/PRAE, o aluno deverá entregar à coordenação de estágios do curso de Gestão de Cooperativas o formulário do anexo A, preenchido em duas vias.

Art. 4º – O estágio não obrigatório do curso de Gestão de Cooperativas, somente será autorizado pela Coordenação de Curso, após o aluno ter cursado e ter sido aprovado nas disciplinas Fundamentos da Administração e Fundamentos do Cooperativismo.

Art. 5º – Para realizar o estágio não obrigatório, o aluno deverá ter coeficiente de rendimento igual ou superior a 5,0 e aprovações no período de vigência do



estágio em 75% das disciplinas que estiver matriculado, não sendo permitida a reprovação por frequência nas mesmas. Durante o estágio não-obrigatório é obrigatório que o aluno esteja matriculado em 4(quatro)disciplinas.

Parágrafo único – o aluno reprovado em mais de 25% das disciplinas cursadas durante o estágio, automaticamente será orientado pela Coordenação de Curso que interrompa o estágio não obrigatório.

Parágrafo segundo – a carga-horária do estágio não obrigatório poderá ser contabilizada como atividade complementar, desde que as atividades desenvolvidas no estágio tenham afinidade com os temas do curso de Gestão de Cooperativas, o que poderá ser verificado no Plano de Trabalho do Estágio e analisado pela coordenação do Curso. Os critérios de afinidade englobam atividades em cooperativas, associações e/ou redes de economia solidária, setor público que atenda ao setor cooperativista do município, dentre outros critérios passíveis de serem considerados.

Art. 6º – O estágio não obrigatório é uma atividade que visa oportunizar a articulação de competências, de aptidões, valores e habilidades, e também um treinamento profissional, oportunizando ao acadêmico situações-experiência no mundo do trabalho de forma a adquirir, reconstruir e aplicar conhecimentos para a gestão de cooperativas, associações e organizações de gestão coletiva, realizando atividades de planejamento, operação, controle e avaliação dos processos organizacionais, criando, inovando e promovendo a produtividade e qualidade destas organizações, considerando sempre a ótica de desenvolvimento que integre as diferentes dimensões (social, econômica, ambiental, cultural, política).

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º – Os casos não previstos neste regulamento serão encaminhados pelo Coordenador de Curso ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas.

Art. 8º – Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.



APÊNDICE A
ESTÁGIO EXTRACURRICULAR SUPERVISIONADO
FICHA DE INGRESSO NO ESTÁGIO

Nome do Acadêmico: _____
N.º de matrícula: _____
Endereço particular: _____ N° _____
Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____ e-mail: _____
Ano de Conclusão: _____
Função do Estagiário: _____

Dias e horário de estágio: _____

Razão Social da concedente: _____
Nome Fantasia: _____
Endereço: _____ N° _____
Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____ e-mail: _____
CEP: _____ Cx Postal: _____ Telefone: _____
Ramo da Concedente: _____
Cargo do responsável pela chefia: _____
Supervisor técnico do estagiário: _____
Formação: _____
Data de ingresso no estágio: ____ / ____ / ____ .
Data provável de encerramento: ____ / ____ / ____ .
Carga horária prevista: _____

Assinatura do Responsável pela Concedente
(carimbo da concedente)

Assinatura do Estagiário

IMPORTANTE: Esta ficha deverá ser entregue à Coordenação de Estágios do Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas, antes do início das atividades do estágio.